

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0009351-5

SAS - Sé

EDITAL nº: 184/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

Modalidade: Centro de Acolhida Especial para Famílias

CAPACIDADE: 75 vagas

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

- 1. Associação Evangélica Beneficente - AEB – CNPJ nº 61.705.877/0001-72.** A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentou a documentação exigida conforme o Edital n.º 184/SMADS/2023, com exceção dos seguintes documentos: comprovante de experiência da OSC nos termos do inciso I do artigo 26 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018; comprovante de atuação no território pela OSC nos termos do inciso II do artigo 26 da Instrução Normativa 03/SMADS/2023 e o CEBAS. O Plano de trabalho compreende os itens estipulados nesse mesmo Edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital, embora tenham indicado no item 1.7 “Local de instalação do serviço : subprefeitura da Sé” ao invés Distrito República como consta em edital. Na descrição da realidade do objeto da parceria a OSC cita brevemente sobre a tipologia objeto deste edital e seus objetivos. Não se aprofunda em descrever a realidade objeto da parceria, restringe-se a descrever as atividades e objetivos do serviço. Não mencionou área de abrangência do serviço em distritos. No item 4 descreve as metas a serem cumpridas conforme IN nº03/SMADS/2018 (com alterações vigentes). A OSC cita a Dimensão estrutura física e administrativa em pontos que são de cumprimento e competência do Hotel. Na dimensão 3.2 também cita o cardápio que é de cumprimento e competência do Hotel. No item 05 descreve as formas de cumprimento das metas, embora citem e comprometem-se com algumas dimensões que serão fornecidas pelo Hotel. No item 6 “detalhamento da proposta”, apresentam a finalidade do Centro de acolhida Especial às famílias, público alvo e funcionamento. No item 6.2 descreve as provisões institucionais, físicas e materiais, embora, citem algumas provisões que são de cumprimento e competência do Hotel. No item 6.3 cita as legislações pertinentes à Assistência Social e cita de maneira sucinta somente a vinculação da ação em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo PLAS-SP. Não foi possível identificar a demonstração da vinculação da ação com as orientações das diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇONACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DETRANSFERÊNCIA DE RENDA” . O item 6.4 indica a forma de acesso dos usuários citando as unidades públicas estatais Cras, Creas e Centro Pop; serviços socioassistenciais; outras políticas públicas; órgãos de sistema de garantia de direitos e CPAS. No item 6.5, embora sejam citadas as

ações do trabalho social, trabalho socioeducativo e ações aos/às usuários/as , não identificamos o método a ser utilizado e referencial teórico de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas. A proponente não apresenta uma metodologia a ser desenvolvida no trabalho social. No item 6.6 referem-se às formas de monitoramento e avaliação dos resultados como uma construção prioritária e fundamental que deve ser coletiva e envolver esforços de todos atores. Cita os instrumentais de avaliação que serão utilizados. O item 6.7 cita a metodologia do trabalho com famílias restringindo somente às algumas atividades /ações. A proponente cita apenas algumas ações/atividades, no entanto, não apresenta uma metodologia. No item 6.8, a OSC cita os serviços socioassistenciais à população em situação de rua parceirizados entre OSC e SMADS e cita os parceiros da OSC. Descreve a importância do serviço estar presente no território, mas não se aprofunda no conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial. Não cita os serviços socioassistenciais do território e políticas públicas setoriais na sua abrangência. No item 6.9.1 “especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências” consta a função, formação e horário de trabalho. Não constam habilidades, atribuições e competências. No item 6.9.2, ao invés de “especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas” a proponente descreve as atribuições de: gerente de serviço; técnico (assistente social), técnico (psicólogo), orientador (ensino médio). Na função gerente de serviço I, compromete-se com atribuições que são de cumprimento e competência do Hotel; Não diferencia as atribuições do/a profissional de Serviço Social e Psicologia, constam as mesmas atribuições. No item 6.9.3 “especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso”, este serviço não possui horas técnicas. O item 7 “indicadores de avaliação conforme constam nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018” está de acordo com o edital. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, descrição de receitas expressa pelo valor do convênio, os valores apresentados estão de acordo com a planilha referencial disponibilizada por SMADS. O valor total do recurso com isenção da cota patronal será de R\$ 97.097,19. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresenta a Previsão de Receitas e Despesas – PRD (Custos Diretos – Remuneração de Recursos Humanos – Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos) com dados divergentes em relação à planilha referencial , consta R\$ 8.806,06 ao invés de R\$ 6.668,40. Observa-se no campo “custos diretos – outras despesas – um valor de R\$ 2.000 a ser utilizado com alimentação para usuários. De acordo com a planilha referencial não há previsão de gastos com alimentação, pois considera-se uma atribuição do Hotel. No item “descrição das despesas que serão rateadas” não consta nenhuma descrição/valor. No item “opção por verba de implantação” solicitam verba de R\$ 10.000 (dez mil) reais. No item “descrição das despesas dos custos diretos e indiretos” a OSC coloca que utilizará em espécie o valor máximo de R\$ 3.000,00 (porém escrevem entre parênteses cinco mil reais) e utilizará cheques nos termos do § 4º do artigo 63 da portaria 55/SMADS/2017 (portaria citada foi revogada e substituída pela IN 03/SMADS/2018, artigo 73 , § 4º). No item “contrapartidas” a proponente não fará contrapartida neste serviço. No item 10 “quadro de desembolso para o exercício em que será firmada parceria”, apresentam utilização de uma parcela única da verba de implantação, apresentam as parcelas mensais de acordo com o edital. A OSC apresenta a “PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD” com isenção da cota patronal e PIS, no entanto, a planilha referencial da SMADS neste primeiro momento não garantiu esta especificidade. Diante do apontado nesta análise técnica com base nas legislações em vigor da Assistência Social para a tipologia objeto deste Edital, não foi possível confirmar, no Plano de Trabalho ora apreciado, que a OSC se compromete a cumprir, de forma satisfatória ou superior, os indicadores qualitativos estabelecidos pela SMADS. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 01 (uma) proposta, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	61.705.877/0001-72	Associação Evangélica Beneficente - AEB	Insatisfatório

Tendo em vista a análise da proposta apresentada para o edital acima qualificado, ter sido considerada INSATISFATÓRIA, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga
R.F.: 823542-2

Nadir Augusta da Silva
R.F.: 714559-4

Idalina Helena Villas Boas Menezes
R.F.: 186292-8